

**TERMO ADITIVO AO  
REGULAMENTO DO GAME ACADÊMICO ENADE 2019**

**Art. 1º** - O presente termo estabelece novas premiações para os alunos participantes do Game Acadêmico ENADE 2019.

**Art. 2º** - Apenas os alunos participantes do ENADE 2019, na categoria concluintes, poderão disputar e usufruir da premiação e dos benefícios estabelecidos neste termo.

**Parágrafo único:** Considerar-se-á concluinte, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2020, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso até o término do período das inscrições. Ademais, é necessário que os estudantes tenham sido devidamente inscritos no ENADE 2019 pela IES, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

**Art. 3º** - Para a concessão das premiações previstas neste termo será indispensável que o aluno concluinte dedique, no mínimo, 03 (três) horas para a realização da prova, permanecendo, no mínimo, 03 (três) horas no local do exame estabelecido pelo INEP.

**Art. 4º** - Alcançada a exigência prevista no artigo 3º, o aluno concluinte estará apto a concorrer à premiação estabelecida pelo desempenho individual, após a comprovação de ter acertado 70% ou mais do total da prova de formação geral e 70% ou mais do total da prova de formação específica que integrarão a prova do ENADE 2019.

**Parágrafo único:** Fará jus à premiação adicional, o aluno que cumprir as exigências previstas no art. 3º e Art. 4º e comprovar, por meio da transcrição no caderno de provas, o acerto de 80% das questões dissertativas do ENADE, corrigidas mediante as mesmas regras definidas pelo INEP.

**Art. 5º** - A comprovação do desempenho discente na prova do ENADE será por meio da entrega do caderno de respostas pelo aluno concluinte ao representante da IES imediatamente após a saída do aluno do local restrito à realização da prova.

**Parágrafo único:** As respostas que constam no caderno entregue pelo aluno à IES deverão ser idênticas às respostas destinadas ao INEP.

**Art. 6º** - A correção dos cadernos de respostas seguirá o gabarito do respectivo curso de graduação divulgado pelo INEP e será realizada pelo Coordenador do Curso e seu Líder Enade com a supervisão da Qualidade Acadêmica.

**Parágrafo primeiro:** Os resultados serão divulgados por curso de graduação que gerará CPC 2020 em até 10 (dez) dias após a divulgação dos gabaritos no site do INEP.

**Art. 7º** - A premiação acadêmica destinada ao aluno concluinte, que atender a todos os critérios definidos neste termo, contemplará as seguintes modalidades:

1. 1 (Um) Notebook para cada aluno que cumprir os requisitos previstos no Art. 3º e Art. 4º (simultaneamente) deste regulamento;

2. 1 (Um) tablet para cada aluno que cumprir os requisitos previstos no Art. 3º e no parágrafo único do Art. 4º.

**Art. 8º** - A premiação acadêmica ocorrerá em evento institucional a ser realizado até o mês de junho de 2020.

**Art. 9º** - Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidas pela Reitoria do Centro Universitário do Norte – Uninorte.

**Parágrafo único:** As decisões da Reitoria de que trata o caput deste artigo serão soberanas e irrecorríveis.

**Art. 10º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

  
Reitora

Professora Nilzete Teixeira Santiago